

## A Alma do Corpo Místico: o papel das relações sociais no conflito entre irmãos carmelitas no Recife setecentista

The Soul of the Mystical Body: the role of social relationships in the conflict between Carmelite members in Recife in the 18th century

Rafael Lima Meireles de Queiroz  
Mestrando em História  
Universidade de Brasília - UnB  
rafael6b@gmail.com

**Recebido em:** 25/03/2020

**Aprovado em:** 17/04/2020

**Resumo:** O presente artigo tem por objetivo o levantamento de um perfil social dos membros das Ordens Primeira e Terceira do Carmo do Recife, envolvidos em um conflito pela quantidade de dobres dos sinos que a Igreja da Ordem Primeira daria em razão do falecimento de um irmão leigo. Para tanto, optou-se pela análise transversal da documentação epistolar da Ordem Terceira do Carmo do Recife, cruzando suas informações com outros documentos, tais como cartas patentes, pedidos de cargos e ofícios, além de trechos e transcrições presentes em obras historiográficas. A análise visa expor os indivíduos envolvidos na contenda e suas redes de relacionamento, percebendo a importância dos “recursos humanos” distintos, ou seja, daquelas pessoas que detinham a capacidade de exercer certo grau de influência perante os demais na sociedade. Como resultado, é possível conhecer o perfil social dos membros das Ordens Primeira e Terceira envolvidos no conflito e assim compreender a devoção como um meio de integração e condicionamento social que, de certa forma, faz-se presente ainda nos dias atuais.

**Palavras-chave:** Poder; Carmelitas; Sinos.

**Abstract:** This paper aims to conduct a survey about the social profile of the members of the First and Third Orders of the Carmo from Recife who were involved in a conflict over the number of times the funeral bells from the Church of the First Order would ring after the death of a lay brother. To this end a cross-sectional analysis of the epistolary documentation of the Third Order of the Carmo from Recife was chosen, crossing their information with other documents like patents, jobs and official notes requests as well as excerpts and transcriptions present in historiographical works. The analysis aims to expose the people involved in the controversy and their relationship networks emphasizing the importance of the distinct “human resource”, namely, those people who had the ability to exert a certain degree of influence before others in society. As a result, it is possible to identify the social profile of the members of the First and Third Orders involved in the conflict and therefore better understand devotion as a means of integration and social conditioning, that in a way is still present today.

**Keywords:** Power; Carmelites; Bells.

O que seria do poder sem alguém que o opere? Refém de um receptáculo, o poder depende de algo ou alguém que efetive sua autoridade, exercendo seu monopólio. Nesse sentido, falar sobre poder é falar também sobre os indivíduos e sobre sua relação com a sociedade, pois a existência de um monopólio indica o relacionamento entre pessoas e grupos. No século XVIII, o confronto entre dois grupos de religiosos pelo domínio do poder simbólico dos bens de salvação plantou uma semente no solo arenoso que escorre pela ampulheta da História. Busco aqui, colher os frutos do tempo.

O ano era 1772. Religiosos da Ordem Terceira do Carmo do Recife reuniram-se para redigir uma súplica ao Vigário Provincial solicitando três dobres de sinos a qualquer irmão terceiro que viesse a falecer, assim como era feito aos irmãos primeiros da mesma ordem. O pedido não se tratava de um simples capricho motivado pelo orgulho ou pela inveja. As *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* de 1707 estabelecia que em caso de falecimento de qualquer homem deveriam soar três sinais breves, distintos e gratuitos, sendo dois o número de sinais dados às mulheres e apenas um às crianças (VIDE, 1720, p. 291). Estes sinais serviriam para que os fiéis se lembrassem de orar por aquela pessoa e, conseqüentemente, de encomendar missas em favor de sua alma (VIDE, 1720, p. 230).

A súplica dos irmãos leigos carmelitas se encaixa em um discurso vigente no século XVIII que conecta os três toques fúnebres à preparação da alma das pessoas mortas na travessia para o além. Enquanto forma de comunicação pelo qual se transmite um aspecto simbólico do rito da salvação, o sino soava

com suas vozes ditosas e falas ligeiras, a repicar freneticamente, comunicando a missa dominical ou a festa da irmandade, ou então, com suas pancadas roucas, intervaladas e graves, ora pontuadas por badaladas agudas, a anunciar a morte de um potentado ou de um pingante, e compunham o cenário de identidade do sujeito, inserindo-o temporal e espacialmente em seu meio, lembrando-o a todo instante de sua relação com o divino e da transitoriedade da vida terrena (BARBOSA, 2017, p. 5).

Diante da transitoriedade da vida, os irmãos terceiros carmelitas da vila do Recife reivindicaram em suas súplicas que cada um dos três dobres deveriam soar por possuírem uma função definida indispensável ao sufrágio da alma. Rege a carta que deveria ser dado o primeiro toque quando se fosse buscar o hábito do irmão falecido; o segundo, no momento em que a

comunidade e os carmelitanos se reunissem para buscar o defunto; e ainda um último toque durante o recolher do corpo (AOTCR-CT, 002-003.jpg).

Não cabe às pretensões deste artigo realizar uma análise dos discursos utilizados pelas Ordens Primeira e Terceira do Carmo, nem a forma pela qual se alimentava a devoção carmelita, assuntos que serão tratados em trabalhos posteriores. Basta-nos, nesse momento, compreender que havia uma disputa, entre dois grupos distintos, pelo domínio dos bens de salvação e de produção de uma cultura devocional. Apontada esta dicotomia interna da Ordem Carmelita do Recife, podemos identificar alguns membros destes dois grupos para esboçar seus perfis e entender melhor a configuração deste conflito.

Na esteira de trabalhos como *O nome e o sangue*, do historiador Evaldo Cabral de Mello, ou *O Antigo Regime no Brasil colonial* de Eduardo José Borges, além do excelente *Tratos e Mofratos* de George Cabral Félix, buscarei daqui em diante “mapear” a contenda entre os irmãos primeiros do Carmo, e os membros leigos de sua Ordem Terceira. O intuito é revelar os atores envolvidos na disputa, de modo a compreender quais foram as suas estratégias de posicionamento social no Recife setecentista, descobrindo seu local na hierarquia daquela sociedade. Para tanto, recorreremos sempre que necessário e possível ao Estatuto da Ordem Carmelita, à documentação presente no banco de dados do Arquivo Histórico Ultramarino e a trechos de documentos transcritos em outras produções historiográficas.

Com essa documentação, conseguiremos ter acesso às trajetórias tanto dos religiosos carmelitas, quanto da elite recifense que fazia parte da Ordem Terceira, de modo a conhecer o perfil dos indivíduos que compunham estas instituições e, mais interessante ainda, perceber as dinâmicas das relações mantidas entre membros da nobreza do Recife e os membros do clero. Buscamos, daqui em diante, compreender o máximo possível sobre a “alma” deste corpo místico<sup>1</sup>.

Em 1º de janeiro de 1773 os irmãos da Ordem Terceira escreveram uma espécie de “abaixo-assinado” pedindo, em tons de ordem, que a Mesa da Venerável Ordem Terceira do Carmo do Recife tivesse mais ímpeto com relação ao pedido dos três dobres de sinos que

---

1 Em obra seminal sobre a inserção das ordens terceiras franciscana e carmelita no Brasil colônia, William de Souza Martins realiza uma excelente pesquisa na qual estuda os indivíduos das ditas ordens como sendo membros de um corpo místico. Analisando estas instituições como partes de um todo articulado, William resgata a metáfora do Corpo Místico, na qual a Igreja é vista como a representação do “corpo de Deus”, identificando as ordens e os seus membros como uma parte deste complexo organismo. MARTINS, William de Souza. *Membros do corpo místico: Ordens Terceiras no Rio de Janeiro (c.1700-1822)*. EDUSP, 2009.

deveriam ser dados em razão do falecimento de um dos seus participantes. Diz a súplica que há a obrigação por parte da Mesa “de solicitar todo o bem às almas dos nossos Ilustres Irmãos” devendo a mesma “ser diligente em procurar o aumento desta Ordem e todo o bem para as almas dos Irmãos dela” (AOTCR, 004.jpg). Assinam esta petição um total de sessenta e um dos “mais afetuosos Ilustres Irmãos”.

Antônio Manuel Hespanha afirma que o “impacto de um projeto de poder se pode medir no plano da disponibilidade de estruturas humanas que o levem a cabo” (HESPANHA, 1994, p. 160), demonstrando o quão importante eram os “recursos humanos” distintos, ou seja, aquelas pessoas que detinham a capacidade de exercer certo grau de influência perante os demais na sociedade. É nesse sentido que busco conhecer aqui nossos “ilustres” personagens.

Nos arquivos do Arquivo Histórico Ultramarino é possível encontrar informações sobre vinte e dois dos sessenta e um membros que assinaram a petição, englobando cerca de 36% dos assinantes. Como é típico da pesquisa histórica, alguns desses *Ilustres Irmãos* têm um corpo documental mais completo que outros. Foram escolhidas para serem analisadas neste artigo as trajetórias de Antônio Albino do Amaral, Francisco de Sousa Teixeira Mendonça e João Afonso Regueira. Além da boa condição da documentação referente aos ditos membros, cabe ressaltar que os três passaram pela maior parte dos postos, cargos e ofícios disponíveis no Recife do século XVIII, indo desde um estudante de Engenharia, até um representante da Câmara dos Vereadores. Percorrendo patentes militares e comandando engenhos, os três indivíduos selecionados nos permitem compreender melhor a amplitude da influência alcançada pelos membros de uma Ordem Terceira.

**Tabela 1** – Tabela dos membros da Ordem Terceira do Carmo do Recife que assinaram a petição em 1773, cujos cargos / patentes / ofícios foram identificados.

<b><i>MEMBRO DA ORDEM (em 1773)</i></b>	<b><i>CARGO / PATENTE / OFÍCIO</i></b>				
<b>Amaro Soares Mariz</b>	Alferes	Ajudante	Negociante	---	---
<b>Antônio Albino do Amaral</b>	Engenheiro	Sargento	Tenente	---	---
<b>Antônio da Silva Loureiro</b>	Negociante	---	---	---	---
<b>Bento D. C. Landim</b>	Alferes	Negociante	---	---	---
<b>Domingos R. Santos</b>	Almoxarife	Negociante	---	---	---

<b>Francisco de S. T. M.</b>	Capitão	Escrivão	Juiz Vereador	Tabelião	Vereador
<b>Francisco Xavier Cezar</b>	Capitão	Senhor de Engenho	---	---	---
<b>João Afonso Regueira</b>	Negociante	Sargento	Senhor de Engenho	---	---
<b>João de Barros Correia</b>	Senhor de Engenho	Vereador	---	---	---
<b>João Ferreira Lopes</b>	Capitão	Vereador	---	---	---
<b>João Rodrigues Cardoso</b>	Negociante	---	---	---	---
<b>Joaquim José de Veras</b>	Capitão	---	---	---	---
<b>José Antunes</b>	Capitão	Secretário do Governador	---	---	---
<b>José Ferreira da Silva</b>	Escrivão	Juiz Vereador	Negociante	Vereador	---
<b>José Pereira de Melo</b>	Advogado	---	---	---	---
<b>Luís Gomes Pessoa</b>	Ajudante	Tenente	---	---	---
<b>Manoel José dos Santos</b>	Capitão	Senhor de Engenho	---	---	---
<b>Manoel Pereira da Silva</b>	Capitão	---	---	---	---
<b>Manoel R. M. Portella</b>	Senhor de Engenho	---	---	---	---
<b>Miguel J. C. Prates</b>	Ajudante	Cabo	Capitão	---	---
<b>Veríssimo Machado</b>	Capitão	Vereador	---	---	---
<b>Vicente Elias do Amaral</b>	Tabelião	---	---	---	---

**Fonte:** Tabela construída com base nos documentos do Arquivo Histórico Ultramarino e nos textos de George Félix do Amaral

Nosso primeiro personagem, nascido na Bahia no ano de 1738, é Antônio Albino do Amaral, um dos irmãos leigos que assinou a súplica feita à Mesa da Ordem Terceira. Pela altura dos seus trinta e quatro anos, Antônio é descrito como um rapaz branco, solteiro, de estatura baixa, com uma testa grande, contrastando seus olhos pequenos, e uma boca ordinária rodeada pela barba bem afeiçoada (AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 132, doc. 9930). Aos vinte e seis anos de

idade, enquanto Sargento Supra da Companhia do Capitão João da Silva, pertencente ao Corpo de Artilharia da Capitania de Pernambuco, cargo no qual serviu por 8 anos, Antônio remete uma súplica ao Rei solicitando ser provido no posto de Alferes ou Tenente, justificando o seu pedido com a “honra do procedimento que consta dos seus serviços” (AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 102, doc. 7902).

Com a mercê concedida pelo Rei, Antônio Albino passa a ser o Tenente Comandante da Fortaleza das Cinco Pontas da Capitania de Pernambuco, o que lhe proporciona um alto grau de influência sobre os militares sob seu comando. É já provido nesse cargo que Albino, em 1771, remeterá outra súplica à Majestade, solicitando licença pelo período de um ano para que possa se dirigir a Portugal, com a finalidade de assistir pessoalmente às várias dependências que o mesmo diz ter na Corte (AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 111, doc. 8576).

Dois anos depois, de volta a terras brasileiras, o Tenente do Cabo do Forte do Senhor Bom Jesus das Pontas solicita novamente uma licença para que possa voltar à Corte (AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 115, doc. 8831). Consta na documentação que em sua primeira viagem a Portugal, Antônio Albino começara um curso de Engenharia, ao qual ansiava por concluir. Justifica sua súplica devido ao fato de não existir em Pernambuco cursos para o dito ofício, fazendo-se necessária uma nova viagem para o Reino.

Não é de nosso interesse saber se Antonio Amaral tinha mesmo dependências no Reino, ou se está fora apenas uma artimanha utilizada pra conseguir a licença e viajar para Portugal, com vistas a iniciar o curso Engenharia. O que nos importa é saber que o desejo do Tenente foi realizado em dezembro de 1773, pouco tempo depois de ter assinado a petição dos terceiros carmelitas. O aspirante a engenheiro retornou a Portugal para concluir seu objetivo. Entretanto, com menos de um ano na Corte, Antônio solicitou ao Rei o pagamento de alguma remuneração pelos serviços prestados à administração real, dizendo que somente desta forma conseguiria rendimentos que sustentassem os seus estudos na Academia Militar (AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 115, doc. 8831).

Não se sabe se a remuneração solicitada foi paga ou não, mas de uma forma, ou de outra, sabemos que o curso foi concluído, visto que em 1776 o experiente Tenente Antônio Albino do Amaral suplica ao Rei a mercê de tornar-se engenheiro de algum dos portos do Recife (AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 122, doc. 9326). Cabe ressaltar que o estudo e a obtenção de um diploma, além de atestar o conhecimento adquirido, também serve como um meio de

qualificação do indivíduo, tornando-o distinto dos demais. Nas palavras de Fernando Fonseca, “ao mesmo tempo em que transmite o saber, a universidade, pelo juízo dos seus mestres, qualifica também para o exercício do poder” (FONSECA, 1995, p. 18).

Confirmando a influência e o poder que Antônio Albino do Amaral exercia através de seus cargos e titulações, em 1779 o engenheiro encaminha uma nova súplica, solicitando que lhe seja concedido o Hábito da Ordem de Cristo com a tença de 40\$000 pelos serviços prestados (AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 132, doc. 9930).

O acesso à Ordem de Cristo, por si só, já demonstra um alto grau de nobreza. Ao passo que a escolha daqueles que receberiam patentes militares e ocupariam os cargos administrativos reduzia-se aos limites geográficos do Recife, a concessão do Hábito da Ordem de Cristo tinha critérios que partiam do Reino e atestavam que aqueles que o obtivessem eram cristão-velhos, livres da mácula do judaísmo. Além disso, para solicitar o Hábito era necessário que o indivíduo provasse sua “limpeza de mãos”, certificando que tanto ele, quanto seus ascendentes, não haviam trabalhado com suas próprias forças, ficando livres da mácula do serviço mecânico. No Recife setecentista, com a ascensão dos mascates às altas camadas da sociedade, tornar-se membro da Ordem de Cristo tinha um caráter ainda mais especial, pois eximia o indivíduo do “preconceito compartilhado pelas sociedades ibéricas que associavam o desempenho das atividades comerciais a judeus e cristãos-novos” (NOGUEIRA, 2017 p. 279).

Eram comuns os casos de negociantes que, devido ao sucesso obtido no decorrer de suas vidas, conseguiram “apagar” suas máculas e obter as mais altas honrarias, através das mercês concedidas pela Coroa. É o caso do pai de Francisco Teixeira, o segundo membro a assinar a petição dos irmãos terceiros. Filho de Manoel de Souza Teixeira, Francisco vem de uma família de mascates que se tornou abastada de bens, conseguindo galgar degraus na hierarquia social. “Homem de grosso trato”<sup>2</sup>, Manoel passou por diversos cargos e ofícios de distinção, chegando a ser escrivão da Junta do Comércio Geral de Pernambuco; árbitro do preço do açúcar; alferes, capitão, sargento-mor, tenente-coronel de ordenanças do Recife; procurador da Câmara; vereador; e cavaleiro da Ordem de Cristo (SOUZA, 2012, p. 533-534). Em uma família já estabelecida, cujo pai transitara pelos mais importantes setores da sociedade do Recife

---

2 Buscando maior prestígio social, os grandes comerciantes buscaram se desvencilhar da visão pejorativa que circundava os chamados mascates. Para tanto, definiu-se a categoria de homens de negócio: comerciantes que não trabalhavam em loja aberta e não participavam diretamente dos trabalhos manuais, livrando-se da mácula do serviço mecânico. MELLO, Evaldo Cabral de. *A Fronda dos Mazombos*. Nobres contra Mascates: Pernambuco 1666-1715. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 161-180.

setecentista, Francisco Teixeira não encontrou dificuldades em ocupar bons cargos e receber patentes que o distinguiam dos demais indivíduos.

No ano de 1743, o tabelião do público judicial e notas da cidade de Olinda, João de Sousa Teixeira, enviou um requerimento através do Conselho Histórico Ultramarino suplicando ao Rei a mercê de prover no mesmo cargo de tabelião o seu irmão, Francisco de Sousa Teixeira Mendonça (AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 60, doc. 5124). Cerca de treze anos depois, já habituado ao serviço público, encontramos o próprio Francisco requerendo para si o cargo de escrivão da Câmara, pelo qual deveria pagar quatrocentos e trinta mil réis. A quantia foi entregue ao tesoureiro da Casa da Moeda apenas três dias após o aceite do requerimento (AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 82, doc. 6849). A velocidade pela qual se deu o pagamento nos permite confirmar que Francisco já apresentava um bom cabedal, ou ao menos um bom capital social que lhe permitiria o empréstimo da referida quantia.

Uma vez dentro da Câmara da cidade, Teixeira Mendonça seguiu sua jornada até tornar-se vereador<sup>3</sup> eleito pelo Pelouro no ano de 1766, acontecimento que se repetiria dez anos depois, e novamente no ano de 1780, ocasião em que assumiu o posto de Juiz Vereador, por Barrete (SOUZA, 2003, p. 183-185.). Aos vereadores, juntamente com os juízes, cabia “a obrigação de organizar as festas e procissões religiosas da vila, que eram verdadeiros teatros, onde o ordenamento social de classificação dos sujeitos era encenado” (NOGUEIRA, 2018, p. 116). Percebe-se que, de certa forma, as relações de poder secular estão intimamente ligadas à configuração do poder religioso, corroborando com o pensamento de que para compreender o grau de amplitude do poder de uma instituição religiosa, como a Ordem Terceira do Carmo do Recife, é necessário também conhecer os indivíduos que a compõe e o campo no qual estão situados na hierarquia social.

Dois anos após seu primeiro mandato como vereador, não cabe em nosso peito a felicidade de ver que nosso tão estimado amigo alcançara o posto de Tenente Capitão de uma das Companhias do Regimento de Cavalaria Auxiliar da Boa Vista. Sabemos também que aos trinta dias do mês de maio do ano de 1768, Francisco solicitou ao Rei a propriedade do ofício de tabelião do público judicial e notas da cidade de Olinda e da vila do Recife, o mesmo que exercera em 1743 sob os cuidados de seu irmão João de Souza Teixeira, e que se encontrava vago após o falecimento do mesmo (AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 107, doc. 8344). Ademais, em

---

3 Além de Francisco Teixeira, ao menos mais dois dos irmãos que assinaram a petição também já foram vereadores na Câmara do Recife: Veríssimo Machado, em 1775 e João Ferreira Lopes no ano de 1781.



documento anexado ao processo, vemos que Mendonça solicita o pagamento dos emolumentos que João Teixeira teria por receber em razão de seu trabalho como Tenente de Infantaria Paga do Regimento de Olinda. A quantia foi deixada para sua mãe, Mariana de Mendonça Sousa, a qual doou tudo o que recebeu ao próprio Francisco Teixeira.

A família Souza Teixeira é um típico exemplo dos comerciantes que não se limitaram a continuar apenas ganhando muito dinheiro. Eles buscaram também elevar sua posição social, apelando aos serviços prestados para a Coroa como forma de conseguir mercês que os fizessem ocupar postos de destaque, e inseri-los em instituições de prestígio, como a Câmara de Vereadores, ou a Ordem Terceira do Carmo do Recife.

Assim como Francisco, João Afonso Regueira também mantinha um bom relacionamento com a Câmara do Recife. Em carta patente lavrada em 1775 pelo “Governador e Capitão Geral de Pernambuco, Paraíba, e mais capitanias anexas”, José César de Menezes, João Afonso é descrito como pessoa nobre e abastada de bens. Diz o governador que, por ter sido ele “proposto pela Câmara desta Vila do Recife para exercer o posto de Sargento Mor de Infantaria da Ordenança da dita Vila”, deveria ser dado um voto de confiança aos bons homens que lhe recomendaram esta honra (AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 128, doc. 9697). Por esta razão, João foi nomeado para o dito cargo, que se encontrava vago, e do qual não se deveria esperar “soldo algum”. Entretanto, ainda que sem pagamento, José César de Menezes garantiu a Regueira que este encontraria no cargo “todas as honras, graças [...] franquezas, liberdades, privilégios e isenções que em razão dele lhe pertencerem” (AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 128, doc. 9697).

É nítido no discurso do governador o valor do capital social advindo do cargo no qual João Afonso fora provido. Mas para além da honra e do privilégio de sua investidura, é interessante ressaltar a relação estabelecida entre Regueira e a Câmara de Vereadores, que o nomeou em primeiro lugar na proposta remetida ao governo. Se nos atentarmos à formação da Câmara em 1775, ano da dita provisão, percebe-se que era vereador desta casa Veríssimo Machado, que também era um dos irmãos terceiros que assinou a petição em 1773. Outro vereador era o influente Joaquim de Almeida Catanho, membro de uma das mais importantes famílias do Recife e que fora nomeado para a Câmara em incríveis seis vezes. Cabe informar que em 1826, o mesmo Joaquim, ou algum descendente homônimo, é identificado como sendo Secretário da Ordem Terceira do Carmo do Recife (AOTCR-CT, 029.jpg).

Pode-se inferir a partir destas informações que existia uma rede de relacionamento que, se não foi construída dentro da irmandade carmelita, seguramente se fortaleceu ali, o que leva à visualização de uma ligação que possivelmente parte da convivência no interior da ordem religiosa, para o enraizamento das relações na esfera secular e vice-versa. A indicação por parte da Câmara demonstra ainda que para além das “diligências de que é encarregado por Vossa Majestade”, João Afonso ocupa um lugar de respeito e influência enquanto homem de negócios na Praça do Recife e como Senhor do Engenho denominado Anjo (AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 178, doc. 12483).

É grande a variedade de postos e profissões destes participantes, o que sugere o amplo escopo da influência social que os irmãos terceiros conseguiam abarcar, o que lhes favorecia na busca pelas mercês reais. Com um levantamento geral dos cargos e/ou títulos<sup>4</sup> obtidos pelos vinte e dois membros localizados em nossa pesquisa, obtivemos a seguinte organização:

**Tabela 2** – Quantidade de membros da Ordem Terceira ligados a cada cargo, patente ou ofício.

<b><i>Cargo / Patente / Ofício</i></b>	<b><i>Quantidade de Membros</i></b>
<b>Capitão</b>	9
<b>Homem de Negócio</b>	7
<b>Senhor de Engenho</b>	5
<b>Vereador</b>	4
<b>Ajudante</b>	3
<b>Sargento</b>	2
<b>Tenente</b>	2
<b>Tabelião</b>	2
<b>Alferes</b>	2
<b>Escrivão</b>	2
<b>Juiz Vereador</b>	2

4 Para mais informações sobre os cargos, patentes e ofícios, consultar a obra de Antônio Manoel Hespanha, mais especificamente o seu livro *A Vésperas do Leviathan*. Recomenda-se também consultar o trabalho *Viver à Lei da Nobreza*, do historiador Gabriel Nogueira, no qual o assunto também é tratado, mas com um enfoque no norte e nordeste da América Portuguesa.

<b>Secretario do Governador</b>	1
<b>Advogado</b>	1
<b>Cabo</b>	1
<b>Engenheiro</b>	1
<b>Almoxarife</b>	1

**Fonte:** Tabela construída com base nos documentos do Arquivo Histórico Ultramarino e nos textos de George Félix do Amaral

Como podemos ver na Tabela 1 um grupo de quatorze, dos vinte e três participantes da Ordem Terceira que foram identificados, passou em algum momento da sua vida pelo serviço militar, totalizando cerca de 61% dos indivíduos em nossa amostragem. Não por acaso, o século XVIII testemunha a ampliação do caráter distintivo na obtenção de uma patente militar pelos membros das elites locais. Os Corpos Militares tornaram-se nesse período um elo importante na articulação entre governo central e os povos da terra, fazendo com que aqueles inseridos em seu contexto gozassem de elevada estima. Além disso, o grande número de pessoas que eram colocadas a serviço dos “senhores das armas” certamente contribuiu para a distinção denotada por estes cargos (NOGUEIRA, 2018, 224-229).

A obtenção das patentes militares e a autorização para a prestação de serviços administrativos à Coroa, estiveram presentes na busca por distinção social da maior parte dos indivíduos da elite recifense. Guiados pela lógica do que chamamos hoje de *economia do dom*, Antonio Amaral, Francisco Teixeira e João Regueira são exemplos característicos desse tipo de busca por ascensão social por meio das mercês obtidas através dos serviços prestados ao Rei. Xavier e Hespanha definem que o dom integrava uma tríade de obrigações: o dar, o receber e o retribuir (XAVIER; HESPANHA, 1998, p. 340). No Antigo Regime, esta lógica do dom impregnava as estruturas político-sociais, criando uma espécie de sentimento corporativista que guiava as ações da elite e ditava o ritmo da consecução de mercês.

Na busca pelas concessões reais, notamos também a preeminência dos homens de negócio. Pelos rastros que conseguimos seguir, um terço dos indivíduos identificados que assinaram a petição pelos dobres dos sinos eram reconhecidos como negociantes da praça do Recife. No contexto posterior à Guerra dos Mascates, no qual a tensão entre comerciantes e senhores de engenho ainda era muito presente, as estratégias de afirmação de poder do primeiro

grupo frente à hierarquia impostas pelos “nobres da terra” fizeram com que os comerciantes buscassem ocupar certos espaços de privilégio. Estar presente em espaços como a Ordem Terceira do Carmo do Recife representava “para um comerciante a possibilidade de ampliar sua capacidade de ação e de negociação com os poderes locais e centrais, uma vez que um privilégio dava condição para a prestação de novos serviços e a concessão de novos privilégios” (SOUZA, 2012, p. 156).

Mas indo além dos cargos, eleições e privilégios, ser nobre “em um mundo onde ser católico representava um elemento essencial para a inclusão de um sujeito na sociedade passava necessariamente pela identificação e reconhecimento social do sujeito como bom cristão” (NOGUEIRA, 2018, p. 259). É nesse sentido que as Irmandades e Ordens religiosas encontram solo firme para lançarem sua base e edificarem sua devoção, inserindo-se nas relações de poder, distinção e hierarquia.

Do lado oposto da mesa nessa queda de braço, estavam os irmãos primeiros carmelitas, apontados na documentação apenas como religiosos. Reunidos na Capela da Ordem Primeira do Carmo, o Padre Provincial e demais membros do Definitório dos carmelitas do Recife tiveram muito a discutir sobre os pedidos feitos por seus irmãos leigos acerca dos três dobres fúnebres a serem dados em razão da morte de um irmão terceiro, e também muitas negativas a redigir.

O responsável por reunir este conselho e assinar as cartas remetidas pelos primeiros era Frei João da Encarnação, Presidente Provincial dos carmelitas. Quatro das três cartas enviadas em resposta aos terceiros são assinadas por Frei João, ainda que este ressalte sempre que a decisão exposta fora tomada em votação realizada pelos irmãos do Definitório. O único destes documentos que não foi assinado por Frei João é a quarta carta enviada em resposta às súplicas feitas pela Mesa da Ordem Terceira, que desta vez, mais do que solicitar os três toques do sino, informava que os irmãos leigos iriam construir uma torre sineira em sua própria capela, para que assim pudessem cumprir com as suas obrigações ritualísticas.

Percebe-se na resposta dos primeiros que a proposta feita por parte de seus irmãos leigos era, além de ilegal, ofensiva às regras da religião carmelita. A mesa definidora do convento foi unânime em reprovar a construção da torre sineira na capela por diversas razões. A primeira delas remete ao fato de este pedido ir contra uma determinação feita no ano de 1748 pelo Mestre Geral da Ordem Carmelita, e confirmada pelo Soberano Dom João V, que não permitia ser dado o status de Igreja às capelas dos irmãos terceiros. Segundo os regulares carmelitas do Recife, com a

construção da torre na capela leiga, esta constituiria uma Igreja distinta da deles (AOTCR-CP, 008-009.jpg).

O pedido iria também contra o estatuto da mesma Ordem, que em nenhum momento promete a construção de uma torre. Além disso, o pedido ia contra o que poderíamos chamar de *jurisprudência* da época. Os irmãos primeiros argumentam que “por ser uma matéria de que não há exemplo em ordem alguma [...] em todo o nosso Reino de Portugal”, e que pelo contrário, vários são os exemplos de casos nos quais a construção da torre por parte de terceiros foi negada, tanto pela própria Ordem, como pelo Rei, não poderiam eles permitir tal absurdo (AOTCR-CP, 008-009.jpg). A negativa proferida pelos primeiros do Recife configura, portanto, uma ação protocolar tomada com base nas leis e nos costumes.

Mas o que nos importa realmente é descobrir quem são estes freis tão zelosos pelas leis e pelos costumes do reino. Seriam seus argumentos realmente o espelho de suas convicções? Para buscar estas informações é preciso conhecer mais sobre os personagens de nossa história.

Assinaram a resposta, o Presidente Provincial, Frei João da Encarnação; o Prior, Frei Jerônimo de Santo Antônio; o Sócio e Secretário da Província, Frei Félix da Conceição; além dos três definidores e do sub-rogado por quarto: Frei Luis da Apresentação, Frei Antônio da Natividade, Frei Francisco de Santana e Frei José de Santa Rita.

Já não bastasse a querela travada em oposição aos irmãos terceiros, é justamente em uma documentação acerca de um conflito interno no Convento do Carmo que encontraremos boas informações sobre as condutas de parte destes religiosos. Esse conflito foi esmiuçado no artigo *A Exposição da Carne*, do historiador André Honor, no qual o autor defende que “este esparramo de grandes proporções abalou a credibilidade dos frades da reforma da Ordem de Nossa Senhora do Carmo” (HONOR, 2014, p. 209).

Prossigamos ao caso. No dia 22 de agosto de 1770, cansado das “turbulências entre alguns religiosos de espírito menos regulado”, o provincial dos carmelitas reformados no Recife, frei João de Santa Rosa, enviou ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar o comunicado de sua desistência do posto que lhe havia sido conferido, sendo a justificativa de tal atitude o seu desprezo pela existência de diversos escândalos praticados por alguns dos membros da Ordem Primeira do Carmo do Recife (AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 109, D. 8461).

Essa denúncia escancarou uma série de atritos que expuseram as inimizades e competições que regiam as relações entre os carmelitas mais proeminentes da Ordem Primeira,

sendo de especial interesse para nós as informações referentes aos freis João da Encarnação, José de Santa Rita e Jerônimo de Santo Antônio, que como já sabemos, compunham o Definitório da Ordem Primeira em 1772, durante a querela dos sinos.

Segundo João de Santa Rosa, entre os conventos carmelitas da província o único que não seguia a “boa disciplina religiosa” e as “santas leis das constituições” era o Convento do Carmo do Recife, do qual era prior o Frei Jerônimo de Santo Antônio. Sobre o prior, Santa Rosa diz ser um “homem sem literatura, altamente material, que com pretexto de achaques se deliberou a viver em uma fazenda de empréstimo, perto desta vila”. Entretanto, o mal-estar de Frei Jerônimo parece não ter sido forte o bastante para impedi-lo de transformar a dita fazenda em uma “casa de prazer”, na qual alguns religiosos gastavam boa parte dos rendimentos do Convento com “comes e bebes”, vivendo em “escândalo universal” (AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 109, D. 8461).

O que agravava ainda mais a situação era o fato de frei Jerônimo ter sido readmitido entre os carmelitas do Recife por intermédio do perdão papal, após o mesmo ter abandonado a província para não arcar com as dívidas que resultaram de sua desastrosa administração como Procurador do Convento do Carmo, entre 1748 e 1752. Retomando sua conduta mundana na dita casa de prazeres, Jerônimo de Santo Antônio ofendia não só às constituições carmelitas, mas também ao Papa, que confiara em lhe conceder o indulto acreditando na sua redenção.

Apesar da gravidade das acusações, o então prior do Convento estava longe de ser tratado como um renegado, como podemos inferir do importante posto que ocupava na hierarquia interna da Ordem. Muito pelo contrário, frei Jerônimo estava longe de ser a única ovelha trilhando os campos da perdição. Frei João da Encarnação, Primeiro Definidor do Convento e seu antigo Prior, é citado por Santa Rosa como um dos religiosos que frequentava as divertidas festas na casa de prazeres do de frei Jerônimo. Nas palavras de André Honor, “frei João da Encarnação era declaradamente um dos maiores inimigos de frei João de Santa Rosa, resistindo obedecer às ordens do provincial e manifestando queixas escritas em conluio com o prior do Convento” (HONOR, 2014, p. 211).

O antigo prior fora denunciado por Santa Rosa como tendo sido “prior só no nome”, visto que “em todo o tempo de seu priorado nunca seguiu os piedosos, e regulares atos de comunidade”. Assim como frei Jerônimo, frei João da Encarnação é acusado de onerar os cofres do Convento da Ordem Primeira do Carmo do Recife com o intuito de saciar desejos pessoais. Segundo Santa Rosa, o antigo prior destruiu o dito Convento por causa dos “gastos exorbitantes

que a cada passo fazia lá, com festejos anuais que para devoção sua costumava fazer [...] na Igreja do Senhor Bom Jesus”. Já não bastasse ter de percorrer todo o longo caminho que separava a Ordem Carmelita e o Cabo onde se localizava a Igreja do Bom Jesus, frei João da Encarnação também teria o costume de dar aos irmãos da outra Ordem algumas roupas, comida e escravos para servir-lhes (AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 109, D. 8461).

Contribuindo com o ônus imposto aos cofres carmelitas, o frei “continuou com maiores despesas” ao comprar “umas casas de pedra e cal em uma fazenda fora da praça”, para que depois de três anos, pudesse utilizar os imóveis como moradia e como “escritório” de advocacia, pois, segundo Santa Rosa, frei João da Encarnação visava “fazer papéis para os seculares em troca de algum estipêndio” (AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 109, D. 8461).

No lado oposto da contenda, o último dos irmãos primeiros a ser exposto aqui era aliado de frei João de Santa Rosa, o subprior do Convento, frei José de Santa Rita. Em um dos momentos de maior tensão no conflito entre os irmãos primeiros, no dia 22 de junho de 1770, frei José de Santa Rita é preso após uma discussão que teve com o frei Francisco de Santa Rita, que por sua vez era grande amigo do frei João da Encarnação. Exatamente dois meses depois, frei Francisco de Santa Rita desaparece, deixando em sua cela apenas uma carta, que foi encontrada por frei João de Santa Rosa e que hoje nos serve como fonte (AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 109, D. 8461).

Na carta, frei Francisco de Santa Rita denunciava o fato de frei José de Santa Rita “andar de costume armado de uma faca de ponta”, o que era proibido pelas leis do Rei e que, portanto, poderia ser a razão pela qual frei José fora levado preso. Agravando ainda mais a situação, frei Francisco exprime em o medo que sentia de ser assassinado pelo subprior do Convento, deixando claro que a perseguição que este lhe fazia se dava “por conselho, ordem e mandado do padre provincial”, frei João de Santa Rosa (AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 109, D. 8461).

Envolvido diretamente no conflito, Santa Rosa sai em defesa de seu aliado dando a entender que Frei Francisco era um dos aliados de Frei Jerônimo de Santo Antônio, e que este prejudicara “a muitos com suas intrigas e malevolências pelas quais chegou a experimentar o subprior do Convento do Recife, o padre frei José de Santa Rita” que ao comparecer a um encontro com frei Francisco, haveria sido vítima de uma armadilha que visava atingi-lo com “traições e falsos testemunhos” (AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 109, D. 8461).

Em busca de ajuda para seu aliado, o padre provincial recorrera junto ao Governador, para que este intercedesse em favor do frei José de Santa Rita, mas obteve como resposta apenas uma recusa, justificada pelo fato de que o caso não cabia à jurisdição do governo. Se dirigindo agora à jurisdição correta, Santa Rosa apelou ao prior do Convento contra a prisão de frei José, pedindo sua liberdade. Como esperado, frei Jerônimo de Santo Antônio, grande inimigo do frei João de Santa Rosa, recusou o pedido de libertação do subprior (AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 109, D. 8461).

Irritado, o padre provincial decide resolver ele mesmo a situação. Indo pessoalmente ao local no qual frei José se encontrava, Santa Rosa ordenou pessoalmente que o subprior fosse libertado, ainda que sua ordem ofendesse o cumprimento correto das leis e dos costumes da Ordem Primeira do Carmo do Recife (AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 109, D. 8461).

Uma vez que frei José de Santa Rita fora libertado, frei Francisco de Santa Rita foge do Convento no episódio já relatado. Sua carta de fuga é encerrada por uma espécie de desabafo no qual esbraveja que a Igreja da Ordem Primeira do Carmo do Recife não é uma “religião, nem é nada, é uma casa de loucos, de foragidos e de perversos” na qual seus irmãos, dentro de mais dias ou menos dias, haveriam de lhe tirar a vida (AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 109, D. 8461). Como bem diz André Honor, “o processo não apresenta nenhuma decisão do Rei ou do Conselho Ultramarino”, mas ainda assim, “o caso relatado evidenciou os conflitos internos que existiam nas casas conventuais” (HONOR, 2014 p. 216), mais especificamente, na Ordem Primeira do Carmo do Recife.

Voltando ao início, e caminhando para o fim, não podemos deixar de nos perguntar sobre qual dos dois grupos saíra vitorioso na contenda dos sinos. Uma casa repleta de loucos, outra casa recheada de homens bem-sucedidos. De um lado, uma rede bem estabelecida dos chamados “homens bons” do Recife, buscando aumentar seu prestígio e seus privilégios. Do outro, um conjunto de religiosos fragilizados pelos escândalos recentes que opusera seus membros.

Por mais que não possamos confiar cegamente nas denúncias feitas pelos frades carmelitas, é certo que a relação entre os membros dirigentes da Ordem Primeira do Carmo do Recife não era das melhores. Além disso, ainda que fossem falsas, as denúncias geralmente carregam em seu bojo uma fração de verossimilhança, permitindo que a mentira seja tomada como uma verdade. Os religiosos carmelitas eram dirigidos por um grupo de pessoas marcadas



pelo conflito e pela desunião, logo, a análise do perfil dos membros da Ordem Primeira e Terceira do Carmo do Recife envolvidos na contenda dos sinos nos oferece um panorama não muito favorável aos freis no confronto, e quando olhamos hoje para a Igreja da Ordem Terceira do Carmo do Recife e avistamos sua bela torre sineira, tendemos a acreditar que os leigos obtiveram sucesso em suas demandas.

Entretanto, se olharmos mais à frente na documentação, encontramos no ano de 1847 o registro de uma proposta de concordata entre a Ordem Terceira e Primeira, com artigos redigidos pela Mesa da Ordem Terceira do Carmo do Recife. É sugerido pelo décimo primeiro artigo que “fica livre a Ordem 3<sup>a</sup> para edificar uma ou duas torres, e nestas colocar sinos, cujos sinais indiquem os atos religiosos que se celebrarem” (AOTCR-CT, 084.jpg).

Fica evidente que o conflito de 1773 se encerra com uma vitória parcial dos religiosos da Ordem Primeira, visto que em 1847 os irmãos terceiros ainda lutavam para conseguir a autorização da construção de uma torre sineira. Mas por qual razão os irmãos primeiros, com todas as suas diferenças, conseguiram se impor frente ao grupo de homens bons da Ordem Terceira? A resposta pode ser encontrada na razão pela qual os irmãos leigos se faziam tão distintos na sociedade.

Como vimos anteriormente, as patentes, cargos e ofícios concedidos aos membros da Ordem Terceira que analisamos foram concedidas por meio de mercês reais. Seguindo a mesma lógica da economia do dom, os terceiros carmelitas escreveram em suas súplicas que “por *graça e esmola*” solicitavam o aumento do dobre dos sinos, de modo a beneficiar as almas de seus irmãos (AOTCR-CT, 004.jpg). Ao falar da *graça* almejada pelos terceiros, o autor da carta insere a súplica pelos dobres fúnebres na lógica do dar, receber e retribuir. A mesma lógica que guiava os serviços prestados à realeza.

Entretanto, a diferença entre a quantidade de dobres dos sinos dados em função da morte de um membro da Ordem Primeira e um membro da Ordem Terceira já deixava clara a assimetria entre os grupos e, no Antigo Regime, é justamente na assimetria que reside o poder. Pode ser por este motivo que a pretensão dos terceiros em se igualar aos irmãos primeiros na quantidade de dobres fúnebres gerou tanta resistência, sendo tratada na documentação como um *ônus* aos religiosos carmelitas do Recife.

O conflito dos sinos evidencia a força estrutural das relações político-institucionais estabelecidas pela Coroa, que criavam um “universo normativo preciso e minucioso que lhe

retirava toda a espontaneidade” (XAVIER; HESPANHA, 1998, p. 340). Nesse sistema bem delimitado, as esferas eclesiásticas e seculares tinham suas atribuições muito bem definidas e divididas. Mesmo com toda a confusão que reinava entre os dirigentes da Ordem Primeira, estes ainda eram os detentores da graça do toque dos sinos, e essa graça lhes fora dada tanto pelo Senhor do céu, quanto pelo Senhor da terra<sup>5</sup>.

Como bem diz Francisco José Silva Gomes sobre o processo de clericalização ocorrido na Igreja, “a distinção entre poder espiritual e poder temporal era acompanhada da sua relação assimétrica, porque devia haver subordinação do poder temporal ao poder espiritual” (GOMES, 1997, p. 51-52). Logo, ainda que a contenda se dê em oposição a um grupo de homens poderosos, a derrota dos irmãos primeiros significaria uma intromissão da esfera secular na jurisdição eclesiástica. Em se tratando de um período onde “reclamar a sua jurisdição não é, como hoje, apenas defender uma prerrogativa orgânica; é lutar por uma autonomia de criação do mundo, de definição do bom e do justo, de domínio de Deus” (COELHO, 2009, p. 8), a súplica feita pelos terceiros não era vista somente como uma tentativa destes de aumentarem seu poder, mas como uma forma de tomar o lugar dos religiosos na hierarquia social<sup>6</sup>.

Por mais que os nobres da terra buscassem formas de burlar a burocracia institucional vinda do ultramar, esta conseguia cumprir seu papel precípua, impedindo que a nobreza se igualasse aos agentes eclesiásticos, ou contestassem sua superioridade. Garantida a assimetria entre os grupos, se garantia também o poder da Igreja sobre os seus súditos.

#### Referências Bibliográficas:

BARBOSA, Yeda (Coord.). *Toque dos sinos e o Ofício de Sineiro em Minas Gerais: tendo como referência as cidades de São João del Rei, Ouro Preto, Mariana, Catas Altas, Congonhas do Campo, Diamantina, Sabará, Serro e Tiradentes*. Brasília, IPHAN, 2017.

COELHO, Maria Filomena. *A justiça d'além-mar. Lógicas jurídicas feudais em Pernambuco (séculos XVIII)*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco: Massangana, 2009.

---

5 Os irmãos primeiros chegam a citar na documentação uma disputa semelhante ocorrida na Bahia. Segundo eles, os membros leigos da Ordem Terceira de São Francisco puseram sinos em uma das duas torres presentes no Convento, com a finalidade de dar mais dobres aos seus irmãos defuntos. Conta-nos o Frei que, “depois de gastarem mais de quarenta mil Cruzados, se desvaneceu tudo com o extermínio de alguns dos ditos Irmãos; uns pelo Rei da terra, outros pelo Rei dos Céus”. (AOTCR-CP, 009.jpg)

6 Acho importante ressaltar que não é defendida uma visão dicotômica de disputas entre poder secular e poder eclesiástico. A ideia é a de que há, sim, uma concorrência entre dois grupos de indivíduos por meios de fortalecerem-se através da Igreja. Um excelente artigo que contesta esta visão dicotômica foi escrito pela historiadora Maria Filomena Coelho (2017).

COELHO, Maria Filomena. **“Não há que duvidar, pois a Igreja o determina”**: estratégias eclesiais da política monárquica (Portugal, Séc. Xv). *Revista Veredas da História*, v. 10, n. 2, 2017.

FONSECA, Fernando Taveira. **A Universidade de Coimbra (1700-1771)**. *Estudo Social e Econômico*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1995.

GOMES, Francisco José. **A Igreja e o Poder: representações e discursos**. In: Maria Eurydice de Barros Ribeiro (org.). *A vida na Idade Média*. Brasília: Ed.UnB, 1997

HESPANHA, A. M. **As vésperas do Leviathan**. Coimbra: Almedina, 1994.

HONOR, André Cabral. **"A exposição da carne: condutas sexuais de carmelitas reformados na América portuguesa do século XVIII."** (2014), *Oficina do Historiador*, Porto Alegre, EDIPUCRS, v. 7, n.2, jul/dez. 2014.

MARTINS, William de Souza. **Membros do corpo místico: Ordens Terceiras no Rio de Janeiro (c.1700-1822)**. EDUSP, 2009.

MELLO, Evaldo Cabral de. **A Fronda dos Mazombos. Nobres contra Mascates: Pernambuco 1666-1715**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O Nome e o Sangue: uma fraude genealógica no Pernambuco colonial**. São Paulo: Companhia de Bolso, 2009.

NOGUEIRA, Gabriel. **Viver à Lei da Nobreza: Elites Locais e o Processo de Nobilitação na Capitania do Siará Grande (1748-1804)**. Appris Editora, 2018.

SOUZA, George Felix Cabral. **Os homens e os modos da governança. A câmara municipal do Recife do século XVIII num fragmento da História das instituições municipais do Império Colonial português**. Recife: Gráfica Flamar, 2003.

SOUZA, George Felix Cabral. **Tratos e Mofatras. O grupo mercantil do Recife colonial (c. 1654 – c. 1759)**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012.

#### Fontes:

AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 60, doc. 5124

AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 82, doc. 6849

AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 102, doc. 7902

AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 107, doc. 8344

AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 109, D. 8461

AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 111, doc. 8576

AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 115, doc. 8831

AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 122, doc. 9326

AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 128, doc. 9697

AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 132, doc. 9930

AHU\_ACL\_CU\_015, cx. 178, doc. 12483

Arquivo da Ordem Terceira do Carmo do Recife – Cartas dos Primeiros (AOTCR-CP), 002-0048.jpg.

Arquivo da Ordem Terceira do Carmo do Recife – Cartas dos Terceiros (AOTCR-CT), 002-009.jpg.

VIDE, Sebastião. *Constituições Primeyras do Arcebispado da Bahia feytas e ordenadas pelo Illustrissimo e Reverendissimo Senhor D. Sebastião Monteyro Da Vide, Arcebispo do dito Arcebispado e do Concelho de Sua Magestade, em o Synodo Diocesano que o dito Senhor celebrou em 12 de junho de 1707*. Coimbra: Real Colegio das Artes da Companhia de Jesus, 1720.